

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007**, de 31 de maio de 2016.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**  
**GABINETE DO REITOR – GAB**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROEN**

Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2

O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 e seus incisos do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres da graduação 2016.2, 2017.1 e 2017.2

**Art. 2º** As medidas de Ensino dizem respeito à composição e consolidação dos PTI (Plano de Trabalho Individual) e do POD (Plano de Ocupação Docente) de todos os Centros da UDESC, nos seguintes termos:

**§ 1º** Não será permitida a divisão de turmas em disciplinas teóricas.

**§ 2º** A divisão de turmas em disciplinas práticas poderá ser permitida, caso necessário e com justificativa devidamente fundamentada se o número de acadêmicos matriculados em cada turma for superior a 10 (dez), a ser deliberada pela PROEN.

**§ 3º** Aquelas disciplinas optativas/eletivas que apresentarem pré-requisitos e que estes sejam iguais, deverão ser oferecidas no mesmo dia e horário devendo ainda atender o que determina a Resolução Nº 034/2013 – CONSEPE.

**§ 4º** Ofertar disciplinas comuns de forma conjunta entre os cursos para aquelas passíveis de validação.

**§ 5º** A soma das horas dos professores substitutos do departamento somente poderá ser igual ou inferior a realizada no semestre 2016.1.

**§ 6º** Excetuam-se do §5º curso em implantação, desligamento permanente do professor efetivo do quadro, afastamento por motivo de saúde, de licença maternidade, licença sem vencimento e licença para exercer cargos em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor.



**§7º** A carga horária efetivamente praticada pelos docentes que excede o previsto no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) deverá ser justificada e encaminhada à PROEN para deliberação.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcus Tomasi  
Reitor

Soraia Cristina Tonon da Luz  
Pró-Reitora de Ensino